

TERMO ADITIVO Nº 37/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025, celebrado em 29 de abril de 2025, entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS e FERNANDA SCHUSLER, cujo objeto é a prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato. Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2025 – Processo nº 23/2025. Requerente: SMASH. Finalidade: prorrogação de vigência com reajuste de valor.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FERNANDA SCHUSLER**, pessoa física, inscrita no CPF nº **000.802.380-84**, residente e domiciliada na Rua Emancipação, nº 216, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados por profissional habilitado, consistentes na realização de oficinas de artesanato, abrangendo desenho artístico, costura e atividades com materiais recicláveis, destinadas a crianças, adolescentes e adultos atendidos pelo CRAS, conforme especificação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	960	horas	Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato, incluindo desenho artístico, costura e material reciclável

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 44/2025 por mais **12 (doze) meses**, no período de **30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027**, com aplicação de reajuste de valor, conforme previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor unitário da hora contratada passa de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** para **R\$ 28,01 (vinte e oito reais e um centavo)**, em razão da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, correspondente a **3,77%**.

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de **R\$ 26.889,60 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente a **960 (novecentas e sessenta) horas**, mantidas as demais condições de pagamento previstas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PPA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 05 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Administrativo
- **Função/Programa:** 08.244.0090 – Assistência Social em Geral
- **Atividade:** 2072 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

A despesa encontra-se prevista no **Plano Plurianual (PPA) 2026/2029**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência do presente Termo Aditivo será de **30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento tem fundamento:

- no art. 6º, inciso XV, e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- na previsão constante da Cláusula Terceira do contrato original;
- no Parecer Técnico da Fiscal do Contrato;
- na manifestação de interesse da CONTRATADA;
- na existência de disponibilidade orçamentária;
- na vantajosidade da prorrogação, devidamente demonstrada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

I – Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato;

II – Documentos do processo administrativo, incluindo:

- a) manifestação da contratada;
- b) documentação de habilitação atualizada;
- c) comprovação de dotação orçamentária;
- d) pesquisa de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **30 de abril de 2026**.

8.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Visto Jurídico:

Aprovo o presente Termo Aditivo.

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de abril de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA SCHUSLER

CONTRATADA

